



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

PARECER JURÍDICO

PROC. ADM 9201762

SRP- PREGÃO 9/2017-00062

Tipo: menor preço por item

SENHORA PREGOEIRA,

Vem a esta assessoria jurídica, via e-mail Edital e seus anexos para exame e aprovação, com vistas à deflagração do Procedimento PROC. ADM 9201762 , SRP- PREGÃO 9/2017-00062, cujo objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública e equipamentos de segurança a fim de atender a demanda do município de Uruará. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total. O certame tem como finalidade contratação de empresa para fornecer os produtos citados ao note.

Sob o ângulo jurídico – formal vê-se que guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei n 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal 10.520/02.

Quanto a minuta do contrato, encontra-se acorde com o preceituado no art. 60 da Lei de Licitações. Ato contínuo, consta no edital a dotação orçamentária por qual correrão a presente contratação.

Oriento que seja obedecido o disposto no inciso V do art. 4º, no que tange ao interstício entre a publicação e a realização do certame.

Diante do exposto, opino pela aprovação e deflagração do referido certame, pelo qual devolvo o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer.

Uruará-PA, 29 de outubro 2017.

Francisco Antônio Teixeira Santos

OAB/PA Nº 7789